

**ESTADO DO PARANÁ****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR

CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212

E-mail: Site:

PROTOCOLO Nº 610DATA: 01/07/2021

Cinf

Solicitação de Compra Nº 46/2021

Solicitante:	Cintia Aparecida Ferreira Rosa	Data da Solicitação:	30/06/2021
Organograma:	1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Saúde		
Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de cartuchos, tipo toner para as impressoras da Secretaria Municipal de Saúde.		
Justificativa:	Justifica-se a dispensa de licitação para aquisição de toner a fim de executar as atividades no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos inerentes a rotina diária da Secretaria Municipal de Saúde. Esta dispensa é para suprir a necessidade temporariamente, pois já estamos no processo de coletar cotações com empresas pertinentes ao ramo do que tange a material de expediente e suprimentos de informática, para podermos então realizar a abertura de licitação em seus moldes normais.		
Observações:	Entrega na Secretaria de Saúde - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro; (fundos do hospital municipal) Horário para entrega: das 08h as 11:30h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770100346-1	10,00	UND	Cartucho toner impressora SAMSUNG SCX 5530FN, referência impressora: Multifuncional, tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta	118,5000	1.185,00
2	770100347-1	5,00	UND	Cartucho toner impressora HP P2035N tipo cartucho: compatível, cor: preta	53,5000	267,50
3	770100348-1	20,00	UND	Cartucho toner impressora SAMSUNG ML-2165 (D101), tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta	63,5000	1.270,00
4	770100349-1	30,00	UND	Cartucho toner impressora Brother HI-2320D (TN660) tipo cartucho: compatível, cor: preta	38,9000	1.167,00
5	770100350-1	20,00	UND	Cartucho toner impressora BROTHER HL-1202 DR-1060, tipo cartucho: compatível, cor: preta	38,9000	778,00
6	770100351-1	5,00	UND	Cartucho toner impressora HP LASER 1312, tipo cartucho: compatível, cor: preta, referência 540/210/320	78,5000	392,50
7	770100352-1	5,00	UND	Cartucho toner impressora HP LASER PRO CBP-CF217A tipo cartucho: compatível, cor: preta	48,5000	242,50

Preço Total: 5.302,50**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
36 - 15.001.10.301.0023.2105.3.3.90.30.00	PAB FIXO	00494.100494.09.02 .05.00	5.302,50



Congonhinhas, 30 de Junho de 2021.

[Handwritten Signature]
Assinante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000003

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1121

Congonhinhas, em 28 de maio de 2.021.

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços.
No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Cintia Aparecida Ferreira Rosa
Fundo Municipal de Saúde
Contato: Celular: 43 9 9864 4819
E-mail: adminsaude1@congonhinhas.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	CodMat	Descrição Impressora - Modelo	Unid	Qtde	V. Unit
01	392325	Cartucho toner impressora SAMSUNG SCX 5530FN, referência impressora: Multifuncional, tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta	Unid	10	118,50
02	444729	Cartucho toner impressora HP P2035N tipo cartucho: compatível, cor: preta	Unid	5	53,50
03	466555	Cartucho toner impressora SAMSUNG ML-2165 (D101), tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta,	Unid	20	63,50
04	467352	Cartucho toner impressora Brother HL-1320D (TN660) tipo cartucho: compatível, cor: preta	Unid	30	38,90
05	466590	Cartucho toner impressora BROTHER HL-1202 DR-1060, tipo cartucho: compatível, cor: preta	Unid	20	38,90
06	468166	Cartucho toner impressora HP LASER 1312, tipo cartucho: compatível, cor: preta, referência 540/210/320	Unid	05	78,50
07	460256	Cartucho toner impressora HP LASER PRO CBP-CF217A tipo cartucho: compatível, cor: preta	Unid	05	48,50

DATA: 25/06/2021

DADOS PARA DEPÓSITO
- BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0652-1
CONTA: 16001-6

E. R. C. FERREIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ 21.160.370/0001-66

ASSINADO POR: E. R. C. FERREIRA & CIA LTDA - ME, 110 CEP: 86320-000

Centro Congonhinhas Paraná

Fone (43) 3554-1563

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA****NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66**

FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Congonhinhas - PR, nascido em 20/04/1984 RG nº 7.552.237-1 SESP-PR e CPF nº 043.869.319-10 residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 110, Centro, Congonhinhas - PR., CEP 86.320.000, e, **VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO**, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Congonhinhas Paraná, na Avenida XV de Novembro, 110 centro, CEP 86.320.000, portadora do CPF/MF 633.834.389-53 e cédula de identidade RG 4.649.322-2 expedida da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios competentes da em empresa denominada **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**, sediada na Cidade de Congonhinhas Pr., à na Avenida XV de Novembro, 110, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207950290 em 26/09/2014 no CNPJ/MF sob o número 21.160.370/0001-66, resolvem alterar seu contrato social, mediante o que está definido nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Tendo em vista o erro material da Cláusula Quinta da Primeira Alteração do Ato Constitutivo, registrado sob nº 20211398306 em data de 19/04/2021 às 11:59 Protocolo 211398306 de 13/04/2021, onde faltou algumas atividades econômicas; como segue: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; treinamento em informática; provedores de acesso a redes de comunicações; comércio varejista de gêneros alimentícios; aluguel de equipamentos comerciais e industriais; serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal ; instrumentos musicais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA****NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66**

camping; Comércio varejista de armas e munições, vem através deste ato **RE-RATIFICAR** as informações no presente instrumento.

Cláusula Segunda: Os sócios resolvem **RE-RATIFICAR** conforme mencionado na cláusula primeira deste instrumento, onde passará a nova redação das atividades econômicas como segue: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; treinamento em informática; provedores de acesso a redes de comunicações; comércio varejista de gêneros alimentícios; aluguel de equipamentos comerciais e industriais; serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal ; instrumentos musicais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de armas e munições; comercio varejista de artigos de papelarias; comércio varejista de brinquedos; comércio varejista de perfumes; comercio varejista de equipamentos eletrônicos; instalações e manutenções de alarmes e sistemas de segurança.

Cláusula Segunda: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem **Consolidar o Contrato Social**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA-****CNPJ 21.160.370/0001-66 NIRE 41207950290**

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA****NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66**

FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Congonhinhas - PR, nascido em 20/04/1984 RG nº 7.552.237-1 SESP-PR e CPF nº 043.869.319-10 residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 110, Centro, Congonhinhas - PR., CEP 86.320.000.

VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Congonhinhas Paraná, na Avenida XV de Novembro, 110 centro, CEP 86.320.000, portadora do CPF/MF 633.834.389-53 e cédula de identidade RG 4.649.322-2 expedida da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios competentes da em empresa denominada **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**, sediada na Cidade de Congonhinhas Pr., à na Avenida XV de Novembro, 110, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207950290 em 26/09/2014 no CNPJ/MF sob o número 21.160.370/0001-66

Cláusula Primeira: Denominação social - A sociedade tem o nome empresarial **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**.

Cláusula Segunda: Sede- ENDEREÇO - a sede da empresa e o da Avenida XV de Novembro, 110, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Paraná.

Cláusula Terceira: OBJETO – O objeto social da empresa é o de: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; treinamento em informática; provedores de acesso a redes de comunicações; comércio varejista de gêneros alimentícios; aluguel de equipamentos comerciais e industriais; serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal ; instrumentos musicais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de armas e munições; comercio varejista de artigos de papelarias; comércio varejista de

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA****NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66**

brinquedos; comércio varejista de perfumes; comercio varejista de equipamentos eletrônicos; instalações e manutenções de alarmes e sistemas de segurança.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 26/09/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas, e integralizadas, pelos sócios a saber:

	Sócios	Quotas	R\$
01	Fernando Rafael Camacho Ferreira	49.500	49.500,00
02	Vanimeyre Aparecida Camacho	500	500,00
	Total	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade e condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A administração caberá individualmente aos sócios **FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA** e **VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO**, com poderes e atribuições de administradores, **PODENDO** representar a sociedade perante órgãos públicos, podendo assinar isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA****NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66**

terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

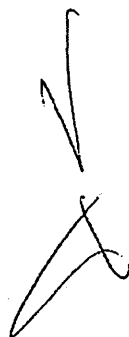
Cláusula Décima: A sociedade poderá levantar balanço os balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, proporcionalmente as cotas de capital de cada um.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira: Os sócio poderão de comum acordo, fixar uma retirada de Pro labore mensal, observadas as disposições determinadas pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou tornando-se interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, ou com o sócio remanescente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou com o sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA****NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66**

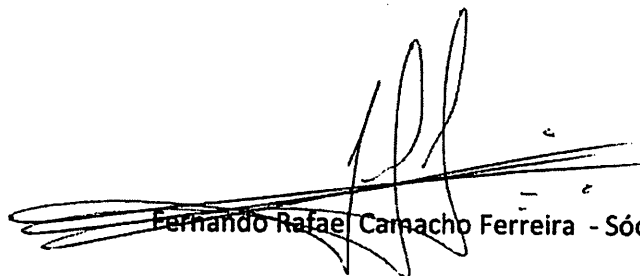
patrimonial da sociedade, a data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quinta: Os administradores através deste instrumento, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

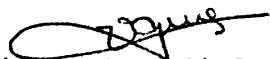
Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da cidade de Congonhinhas Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em via única.

Congonhinhas Pr., 11 de Maio de 2.021



Fernando Rafael Camacho Ferreira - Sócio



Vanimeyre Aparecida Camacho - Sócia



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSELI PRADO MORAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035266, expedida em 25/05/1994, inscrito no CPF nº 10327674806, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
10327674806	035266	ROSELI PRADO MORAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2021 08:41 SOB Nº 20213002051.
PROTOCOLO: 213002051 DE 12/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103383245. CNPJ DA SEDE: 21160370000166.
NIRE: 41207950290. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2021.
F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000011

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.160.370/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/09/2014	
NOME EMPRESARIAL F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVOLUTION INFORMATICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-8-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 61.90-8-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO	NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.320-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO_RCF@MSN.COM		TELEFONE (43) 3554-1515	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2021 às 07:09:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

000012

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parcelos](#) [Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 21.160.370/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:00 do dia 14/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2021.

Código de controle da certidão: **4961.70FE.8705.23AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000014

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024069286-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.160.370/0001-66**

Nome: **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
198

000015

VÁLIDO ATÉ
29/08/2021

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

F.R.C. FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ 21.160.370/0001-66

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 30/06/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS.

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 30 de Junho de 2021.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária
Ruyana Aiub Ferri
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula 1953

000016

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.160.370/0001-66
Razão Social: F R C FERREIRA CIA LTDA ME
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 110 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042302163682634814

Informação obtida em 01/07/2021 07:06:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Certidão nº: 20369350/2021

Expedição: 01/07/2021, às 07:12:16

Validade: 27/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.160.370/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1121

Congonhinhas, em 28 de maio de 2021.

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços.
No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Cintia Aparecida Ferreira Rosa
Fundo Municipal de Saúde
Contato: Celular: 43 9 9864 4819
E-mail: adminsaude1@congonhinhas.pr.gov.br

COTACÃO DE PREÇOS

Item	CodMat	Descrição Impressora - Modelo	Unid	Qtde	V. Unit
01	392325	Cartucho toner impressora SAMSUNG SCX 5530FN, referência impressora: Multifuncional, tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta	Unid	10	139,90
02	444729	Cartucho toner impressora HP P2035N tipo cartucho: compatível, cor: preta	Unid	5	69,90
03	466555	Cartucho toner impressora SAMSUNG ML-2165 (D101), tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta,	Unid	20	66,90
04	467352	Cartucho toner impressora Brother HI-1320D (TN660) tipo cartucho: compatível, cor: preta	Unid	30	44,90
05	466590	Cartucho toner impressora BROTHER HL-1202 DR-1060, tipo cartucho: compatível, cor: preta	Unid	20	44,90
06	468166	Cartucho toner impressora HP LASER 1312, tipo cartucho: compatível, cor: preta, referência 540/210/320	Unid	05	79,90
07	460256	Cartucho toner impressora HP LASER PRO CBP-CF217A tipo cartucho: compatível, cor: preta	Unid	05	269,90

DATA: 24/06/2021

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

32.215.140/0001-73**MAC MEGA STORE
INFORMÁTICA EIRELI**

Av. XV de Novembro, 563

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Santo Antônio da Platina – PR 23 de junho de 2021.

Orçamento de toner

Qtde	Descrição	Valor Unt	Valor
10	Toner compatível Samsung 5530 - 100% novo (P)	R\$ 199,80	R\$1.998,00
05	Toner compatível HP P550 - 100% novo (H)	R\$ 68,90	R\$ 344,50
20	Toner compatível Samsung D101 - 100% novo (H)	R\$ 65,45	R\$1.309,00
30	Toner compatível Brother TN 2340 - 100% novo (H)	R\$ 51,90	R\$1.557,00
20	Toner compatível Brother TN 1060 - 100% novo (H)	R\$ 43,30	R\$ 866,00
05	Toner compatível HP CE 540 - 100% novo (H)	R\$ 83,80	R\$ 419,00
05	Toner compatível HP 217- 100% novo (H)	R\$ 57,45	R\$ 287,25

Total: R\$ 6.780,75

Condição de pagamento: à vista

Validade proposta 10 dias

Ricardo Medeiros da Costa

Consultor de vendas.

Estudo Técnico Preliminar 26/2021

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para aquisição de cartuchos, tipo toner para as impressoras da Secretaria Municipal de Saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Ana Paula de Godoi Roveri

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto desta contratação será executada na sua totalidade em remessa única, imediatamente após assinatura do contrato. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

Entrega na Secretaria de Saúde - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro; (fundos do hospital municipal)

Horário para entrega: das 08h as 11:30h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.

5. Levantamento de Mercado

Para esta solicitação, foram realizados levantamentos de valores em empresas pertinentes do ramo.

Segue em anexo planilha usada para a média de levantamento de preços.

6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Neste processo será utilizado a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO por meio de COTAÇÃO ELETRÔNICA

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base na média de consumo dos últimos exercícios.

Segue em anexo tabela de estimativa das quantidades a serem contratadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preço prevista para esta contratação é de R\$ 5.302,50 (cinco mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento para esta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Justifica-se a dispensa de licitação para aquisição de toner a fim de executar as atividades no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos inerentes a rotina diária da Secretaria Municipal de Saúde. Esta dispensa é para suprir a necessidade temporariamente, pois já estamos no processo de coletar cotações com empresas pertinentes ao ramo do que tange a material de expediente e suprimentos de informática (que será de muitos itens e por isso está demandando um pouco mais de tempo para conseguirmos cotações junto as empresas do ramo), para podermos então realizar a abertura de licitação em seus moldes normais.

12. Resultados Pretendidos

A contratação pretendida compõe o planejamento de gastos para 02 (dois) meses, visando suprir as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providencias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro expressamente que esta contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.

16. Responsáveis


ANA PAULA DE GODOI ROVERI
Secretária Municipal de Saúde e Gestora

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - 1 media de preços - toner.xlsx (101.24 KB)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Item	CodMat	Descrição Impressora - Modelo	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	392325	Cartucho toner impressora SAMSUNG SCX 5530FN, referência impressora: Multifuncional, tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta	Unid	10	118,50	1.185,00
2	444729	Cartucho toner impressora HP P2035N tipo cartucho: compatível, cor: preta	Unid	5	53,50	267,50
3	466555	Cartucho toner impressora SAMSUNG ML-2165 (D101), tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta	Unid	20	63,50	1.270,00
4	467352	Cartucho toner impressora Brother HL-2320D (TN660) tipo cartucho: compatível, cor: preta	Unid	30	38,90	1.167,00
5	466590	Cartucho toner impressora BROTHER HL-1202 DR-1060, tipo cartucho: compatível, cor: preta	Unid	20	38,90	778,00
6	468166	Cartucho toner impressora HP LASER 1312, tipo cartucho: compatível, cor: preta, referência 540/210/320	Unid	5	78,50	392,50
7	460256	Cartucho toner impressora HP LASER PRO CBP-CF217A tipo cartucho: compatível, cor: preta	Unid	5	48,50	242,50

5.302,50

FRC FERREIRA	MAC MEGA	CP SOUZA
118,50	139,90	199,80
53,50	69,90	68,90
63,50	66,90	65,45
38,90	44,90	51,90
38,90	44,90	43,30
78,50	79,90	83,80
48,50	269,90	57,45

000024



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	CodMat	Descrição Impressora - Modelo	Unid	Qtde
1	392325	Cartucho toner impressora SAMSUNG SCX 5530FN, referência impressora: Multifuncional, tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta	Unid	10
2	444729	Cartucho toner impressora HP P2035N tipo cartucho: compatível, cor: preta	Unid	5
3	466555	Cartucho toner impressora SAMSUNG ML-2165 (D101), tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta	Unid	20
4	467352	Cartucho toner impressora Brother HI-2320D (TN660) tipo cartucho: compatível, cor: preta	Unid	30
5	466590	Cartucho toner impressora BROTHER HL-1202 DR-1060, tipo cartucho: compatível, cor: preta	Unid	20
6	468166	Cartucho toner impressora HP LASER 1312, tipo cartucho: compatível, cor: preta, referência 540/210/320	Unid	5
7	460256	Cartucho toner impressora HP LASER PRO CBP-CF217A tipo cartucho: compatível, cor: preta	Unid	5



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

000026

PROJETO BÁSICO DISPENSA DE LICITAÇÃO COTAÇÃO ELETRONICA (COMPRAS)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa pertinente ao ramo para aquisição de cartuchos, tipo toner para as impressoras da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Item	CodMat	Descrição Impressora - Modelo	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	392325	Cartucho toner impressora SAMSUNG SCX 5530FN, referência impressora: Multifuncional, tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta	Unid	10	118,50	1.185,00
2	444729	Cartucho toner impressora HP P2035N tipo cartucho: compatível, cor: preta	Unid	5	53,50	267,50
3	466555	Cartucho toner impressora SAMSUNG ML-2165 (D101), tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta	Unid	20	63,50	1.270,00
4	467352	Cartucho toner impressora Brother HL-2320D (TN660) tipo cartucho: compatível, cor: preta	Unid	30	38,90	1.167,00
5	466590	Cartucho toner impressora BROTHER HL-1202 DR-1060, tipo cartucho: compatível, cor: preta	Unid	20	38,90	778,00
6	468166	Cartucho toner impressora HP LASER 1312, tipo cartucho: compatível, cor: preta, referência 540/210/320	Unid	5	78,50	392,50
7	460256	Cartucho toner impressora HP LASER PRO CBP-CF217A tipo cartucho: compatível, cor: preta	Unid	5	48,50	242,50

- 2.1 Justifica-se a dispensa de licitação para aquisição de toner a fim de executar as atividades no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos inerentes a rotina diária da Secretaria Municipal de Saúde. Esta dispensa é para suprir a necessidade temporariamente, pois já estamos no processo de coletar cotações com empresas pertinentes ao ramo do que tange a material de expediente e suprimentos de informática (que será de muitos itens e por isso está demandando um pouco mais de tempo para conseguirmos cotações junto as empresas do ramo), para podermos então realizar a abertura de licitação em seus moldes normais.
- 2.2 A vigência do contrato é de 60 (sessenta dias), contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, através de "Cotação Eletrônica", com base no Decreto Municipal nº 3059/2020.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é imediata, não ultrapassando o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, em remessa única no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, fundos hospital municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

000027

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

- 4.2. Horário para entrega: de segunda a sexta feira, exceto feriados – das 08h as 11:30h das 13h as 16h, imprerivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário diferente ao aqui mencionado.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570**

- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a . Cintia Aparecida Ferreira Rosa, designada pela Portaria 053/2021, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570**

- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.5 e 14.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

000031

- 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

000032

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570**

momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.302,50 (cinco mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.105 Pab Fixo	39	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, 30 de junho de 2021.


Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021



000033

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 028/2021**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação sob nº 008/2021**, em razão do valor, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e será processada por meio de "Cotação Eletrônica", conforme preconiza o Art. 1º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 3.059, de 2020.

Em: 05 de julho de 2021


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Histórico de trâmites

Aguardando parecer contábil

05/07/2021 - 15:11:28



CERTIDÃO N.º 39 - 2021
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo N.º 028/2021

ASSUNTO: Aquisição de cartuchos, tipo toner para as impressoras da Secretaria Municipal de Saúde.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a dotação 36 – *Material de Consumo*, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas-PR, 08 de Julho de 2021.

Assinado de forma digital
por SILAS RENAN DE
OLIVEIRA:40584106807
Dados: 2021.07.08 14:07:31
-03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS 013356/O-2

Parecer Contábil

08/07/2021 14:07:50

Silas Renan de Oliveira



EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI
 CNPJ: 36.756.134/0001-84 I.E: 90.844.827-89
 Fone: (41) 9.9823-2144 e-mail: licitacao@bancadecartuchos.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS ESTADO DO PARANÁ

COTACAO ELETRONICA: 2/2021 - UASG: 927027

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI

CNPJ: 36.756.134/0001-84 - I.E: 90.844.827-89

Rua Conselheiro Laurindo, 600 - Lj 78 - SB - Shopping. Cap. Torres - Centro - Curitiba - PR CEP: 80.060-100

Fone: (41) 9.9823-2144 - e-mail: licitacao@bancadecartuchos.com.br

Banco: Banco do Brasil (001) - Agência: 3849-0 - Conta-Corrente: 39143-3

Objeto: Contratação de empresa pertinente ao ramo para aquisição de cartuchos, tipo toner para as impressoras da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE	MODELO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	Cartucho toner impressora samsung, referência cartucho: scx-5335fn, referência impressora: multifuncional scx-5635fn, tipo cartucho: original, cor tinta: preta, durabilidade: 8.000 páginas	10	NP D208L	NELPRINT	R\$ 35,00	R\$ 350,00
2	Cartucho toner impressora HP P2035N tipo cartucho: compatível, cor: preta	5	NP 505/280A	NELPRINT	R\$ 30,36	R\$ 151,80
3	Cartucho toner impressora SAMSUNG ML-2165 (D101), tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta	20	NP D101	NELPRINT	R\$ 39,98	R\$ 799,60
4	Cartucho toner impressora Brother HI-2320D (TN660) tipo cartucho: compatível, cor: preta	30	NP TN660/TN2340	NELPRINT	R\$ 25,53	R\$ 765,90
5	Cartucho toner impressora BROTHER HL-1202 DR-1060, tipo cartucho: compatível, cor: preta	20	NP TN1060	NELPRINT	R\$ 25,09	R\$ 501,80
6	Cartucho toner impressora HP LASER 1312, tipo cartucho: compatível, cor: preta, referência 540/210/320	5	NP CB540/CE320/CF210	NELPRINT	R\$ 39,97	R\$ 199,85
7	Cartucho toner impressora HP LASER PRO CBP-CF217A tipo cartucho: compatível, cor: preta	5	NP CF217	NELPRINT	R\$ 30,58	R\$ 152,90
					R\$	2.921,85

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: DOIS MIL E NOVECIENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ENTREGA DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS: 10 DIAS

PAGAMENTO: 30 DIAS

GARANTIA: 12 MESES

ENDEREÇO DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situada na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250-Fundos Hospital, Centro, CEP: 86.320-000.

DECLARAÇÕES

Declaramos que nos preços estão inclusas todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação decorrentes de qualquer natureza tais como, impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Curitiba, 15 de julho de 2021

EDINEIA DA SILVA EDUARDO - PROPRIETÁRIA

EDINEIA DA SILVA

EDUARDO:07630529902

Assinado de forma digital por EDINEIA DA SILVA
 EDUARDO:07630529902
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTi Multipla v5,
 ou=08742548000119, ou=PessoaFisica, ou=Certificado PF
 AL, cn=EDINEIA DA SILVA EDUARDO:07630529902
 Dados: 2021.07.15 15:49:30 -03'00'

Rua Conselheiro Laurindo, 600 - Lj 78 - SB - Cond. Cap. Torres - Centro - Curitiba - PR CEP: 80060-100
 Fone: (41) 9.9823-2144 e-mail: licitacao@bancadecartuchos.com.br

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2021 10:35:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI**
CNPJ: **36.756.134/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000040



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36756134000184

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	36.756.134/0001-84	DUNS®:	928952292
Razão Social:	EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI		
Nome Fantasia:	BANCA DO CARTUCHO		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	25/02/2022
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/08/2021
FGTS	Validade:	15/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/08/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/06/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	17/06/2021 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.756.134/0001-84 DUNS®: 928952292
Razão Social: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI
Nome Fantasia: BANCA DO CARTUCHO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/02/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Inscrição Estadual: 9084482789 Inscrição Municipal: 14018710051
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R\$ 110.000,00 Data de Abertura da Empresa: 24/03/2020
CNAE Primário: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CNAE Secundário 1: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 2: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 3: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Dados para Contato

CEP: 80.060-100
Endereço: RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 600 - LOJA 78 ANDAR SB COND
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 98232144
E-mail:

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 076.305.299-02
Nome: EDINEIA DA SILVA EDUARDO
Carteira de Identidade: 106281416 Órgão Expedidor: ssp/PR
Data de Expedição: 23/11/2005 Data de Nascimento: 22/05/1987
E-mail: licitacao@bancadecartuchos.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 076.305.299-02 Participação Societária: 100,00%
Nome: EDINEIA DA SILVA EDUARDO
Carteira de Identidade: 106281416 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 23/11/2005 Data de Nascimento: 22/05/1987
Filiação Materna: YERA MARLI DA SILVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 83.331-200
Endereço: RUA MAIZA MATARAZZO, 517 - CASA - V MARIA ANTONIETA
Município / UF: Pinhais / Paraná
Telefone: (41) 36697531
E-mail: licitacao@bancadecartuchos.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES

7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000044

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024319302-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.756.134/0001-84**

Nome: **EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 8.999.372

CNPJ: 36.756.134/0001-84

Nome: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:21 do dia 11/05/2021.

Código de autenticidade da certidão: 001AF0F976D04A0548DDFFB9E0AE316896

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/08/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Zimbra

licitacao@congonhinhass.pr.gov.br 000046

RE: Cotação Eletrônica nº 2/2021 - UASG: 927027-Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhass/PR

De : ASA DISTRIBUICAO <asadistribuicao@outlook.com>

Qui, 15 de jul de 2021 17:54

Assunto : RE: Cotação Eletrônica nº 2/2021 - UASG: 927027-Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhass/PR**Para :** licitacao@congonhinhass.pr.gov.br

Boa tarde, solicito declínio da referida Cotação Eletrônica por conta que houve ERRO no envio do lance (era para lançar R\$1.250,00 e lancei R\$125,00, sem a intenção de atrapalhar o andamento dessa administração, solicito declínio.

Qualquer duvida estou a disposição para maiores esclarecimentos, desde já agradeço;

Att. Gizele P.Da Silva

De: licitacao@congonhinhass.pr.gov.br <licitacao@congonhinhass.pr.gov.br>**Enviado:** quinta-feira, 15 de julho de 2021 10:53**Para:** asadistribuicao@outlook.com <asadistribuicao@outlook.com>**Assunto:** Cotação Eletrônica nº 2/2021 - UASG: 927027-Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhass/PR

Prezados, bom dia.

Tendo em vista que sua empresa ofertou o menor preço para o item 1 da Cotação Eletrônica nº 2/2021 - UASG: 927027-Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhass/PR, solicito o envio da proposta, nos termos do modelo em anexo.

O prazo para o envio da proposta é de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito à contratação. Caso a proposta não seja enviada no prazo estipulado, fica subentendida a desistência do fornecimento do objeto constante do item 1 por parte dessa Empresa, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

Atenciosamente,

João Marcos L. Rodrigues
Pregoeiro do FMS
Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhass-PR
Fone: (43) 3554-1212, Ramal 207

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2021 10:25:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 34.910.336/0001-03

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

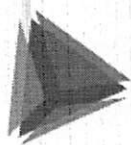
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 34910336000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.910.336/0001-03 DUNS®: 896500644
Razão Social: ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA
EIRELI
Nome Fantasia: ASA DISTRIBUICAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/09/2021
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE
NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/08/2021
FGTS	Validade:	23/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/01/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/10/2021
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 28/02/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.910.336/0001-03 DUNS®: 896500644
Razão Social: ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
Nome Fantasia: ASA DISTRIBUICAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/09/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Inscrição Estadual: 0793978900140 Inscrição Municipal: ISENTA
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 18/09/2019
CNAE Primário: 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CNAE Secundário 1: 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
CNAE Secundário 2: 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E
CNAE Secundário 3: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 4: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 5: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 6: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 7: 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
CNAE Secundário 8: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 9: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
CNAE Secundário 10: 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
CNAE Secundário 11: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 12: 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
CNAE Secundário 13: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 14: 4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
CNAE Secundário 15: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 16: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 17: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 18: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 19: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

Relatório Nível I - Credenciamento

CNAE Secundário 20:	4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
CNAE Secundário 21:	4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 22:	4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
CNAE Secundário 23:	4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
CNAE Secundário 24:	4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
CNAE Secundário 25:	4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 26:	4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
CNAE Secundário 27:	4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 28:	4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 29:	4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS
CNAE Secundário 30:	4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 31:	4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 32:	4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
CNAE Secundário 33:	4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
CNAE Secundário 34:	4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 35:	4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E
CNAE Secundário 36:	5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO
CNAE Secundário 37:	7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 38:	7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 39:	8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
CNAE Secundário 40:	8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 41:	8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 42:	8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS
CNAE Secundário 43:	8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
CNAE Secundário 44:	9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
CNAE Secundário 45:	9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 46:	9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 47:	9529-1/02 - CHAVEIROS

Dados para Contato

CEP: 72.215-031
Endereço: QUADRA QNM 3 CONJUNTO A LOTE, 18 - CEILANDIA SUL
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 39718759
E-mail: ASADISTRIBUICAO@OUTLOOK.COM

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 041.329.101-48
Nome: SALIORANA DE NAZARE ALVES DE FREITAS
Carteira de Identidade: 3008000 Órgão Expedidor: SSP/DF
Data de Expedição: 14/03/2018 Data de Nascimento: 11/10/1992
E-mail: asadistribuiacao@outlook.com

Sócios / Administradores**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 041.329.101-48 Participação Societária: 100,00%
Nome: SALIORANA DE NAZARE ALVES DE FREITAS
Carteira de Identidade: 3008000 Órgão Expedidor: SSP/DF
Data de Expedição: 14/03/2018 Data de Nascimento: 11/10/1992
Filiação Materna: CLEIDE ALVES DE FREITAS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 72.215-031
Endereço: QUADRA QNM 03 CONJUNTO A LOTE 20 APTO, 101 - CEILANDIA SUL
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 85946000
E-mail: asadistribuicao@outlook.com

Linhas Fornecimento**Materiais**

6750 - SUPRIMENTOS FOTOGRÁFICOS

7020 - IMPRESSORAS

7070 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS

7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC**Serviços**

12629 - Recarga de Cartucho para Impressora 'Suspenso'

18872 - Remanufaturamento Cartucho (Cabeça Impressão) / Impressora / Copiadora / Fax 'Suspenso'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2/2021

Objeto: Aquisição de cartuchos, tipo toner para impressoras da Secretaria Municipal de Saúde.

Data/horário abertura da Sessão Pública: 12/07/2021 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 13/07/2021 - 16:00h

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Observações Gerais:

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Item: 1

Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG

Descrição Complementar: Cartucho toner impressora samsung, referência cartucho: scx-5335fn, referência impressora: multifuncional scx-5635fn, tipo cartucho: original, cor tinta: preta, durabilidade: 8.000 páginas

Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor de referência: R\$ 1.185,00

Valor do menor lance: R\$ 125,00

Situação: Adjudicado

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 10

Endereço entrega do produto: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250 - Centro - Congonhinhas - PR

Adjudicado para: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, por R\$ 350,00

Obs.: O fornecedor EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Item: 2

Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP

Descrição Complementar: Cartucho toner impressora hp, tipo cartucho: original, cor: preta, referência cartucho 3: cf217a

Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor de referência: R\$ 267,50

Valor do menor lance: R\$ 152,93

Situação: Adjudicado

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 10

Endereço entrega do produto: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250 - Centro - Congonhinhas - PR

Adjudicado para: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, por R\$ 152,93

Obs.: O fornecedor EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Item: 3

Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG

Descrição Complementar: Cartucho toner impressora samsung, tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta, referência cartucho 1: d-116s

Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor de referência: R\$ 1.270,00

Valor do menor lance: R\$ 799,70

Situação: Adjudicado

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 10

Endereço entrega do produto: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250 - Centro - Congonhinhas - PR

Adjudicado para: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, por R\$ 799,70

Obs.: O fornecedor EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Item: 4

Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER**Descrição Complementar:** Cartucho toner impressora brother, referência cartucho: tn-660, tipo cartucho: compatível, cor: preta**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor de referência:** R\$ 1.167,00**Valor do menor lance:** R\$ 766,18**Situação:**Adjudicado**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não**Quantidade de dias para entrega:** 10**Endereço entrega do produto:**Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250 - Centro - Congonhinhas - PR

Adjudicado para: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, por R\$ 766,18

Obs.: O fornecedor EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Item: 5**Descrição:** CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER**Descrição Complementar:** Cartucho toner impressora brother, referência cartucho: tn-1060, tipo cartucho: compatível, cor: preta**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor de referência:** R\$ 778,00**Valor do menor lance:** R\$ 501,90**Situação:**Adjudicado**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não**Quantidade de dias para entrega:** 10**Endereço entrega do produto:**Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250 - Centro - Congonhinhas - PR

Adjudicado para: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, por R\$ 501,90

Obs.: O fornecedor EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Item: 6**Descrição:** CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP**Descrição Complementar:** Cartucho toner impressora hp, tipo cartucho: compatível, cor: preta, referência cartucho 3: cf210ab**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor de referência:** R\$ 392,50**Valor do menor lance:** R\$ 199,85**Situação:**Adjudicado**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não**Quantidade de dias para entrega:** 10**Endereço entrega do produto:**Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250 - Centro - Congonhinhas - PR

Adjudicado para: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, por R\$ 199,85

Obs.: O fornecedor EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Item: 7**Descrição:** CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP**Descrição Complementar:** Cartucho toner impressora hp, tipo cartucho: original, cor: preta, referência cartucho 3: cf280ab**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor de referência:** R\$ 242,50**Valor do menor lance:** R\$ 151,80**Situação:**Adjudicado**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não**Quantidade de dias para entrega:** 10**Endereço entrega do produto:**Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250 - Centro - Congonhinhas - PR

Adjudicado para: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, por R\$ 151,80

Obs.: O fornecedor EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Histórico**Item: 1****Observação:** Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
A2R ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA	39.412.561/0001-33	1.432,00	12/07/2021 08:43:19	SAMSUNG MLT208L
ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA	34.910.336/0001-03	1.500,00	12/07/2021 10:35:19	PREMIUM
WIRECOMP COMPUTER LTDA	35.174.229/0001-27	500,00	12/07/2021 10:47:01	scx-5335fn

SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA32.648.650/0001-34	1.500,00	12/07/2021 10:48:35	SDK INFORMATICA-NOVO COMPATIVEL
GRACIELA CORREA FAGUNDES 00659669021	38.042.264/0001-80	12/07/2021 14:41:16	SIMILAR
DIEGO VIANA DA SILVA 35845555825	33.662.823/0001-31	12/07/2021 15:49:14	NELPRINT NP D208L CARTRIDGE
EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI	36.756.134/0001-84	12/07/2021 17:32:25	diversas
LAZARO BARBOSA GOMES	40.531.290/0001-14	12/07/2021 18:54:05	similar
C R LADIKA SERVICOS DE APOIO LTDA	40.315.132/0001-27	12/07/2021 20:08:19	samsung
MH LIXX COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.247.119/0001-73	13/07/2021 10:32:11	COMPATIVEL SAMSUNG
THRIVE REPRESENTACOES EIRELI	41.382.327/0001-52	13/07/2021 11:11:04	FAST PRINTER
CHARLES CONZATTI 06255122948	40.265.132/0001-60	13/07/2021 14:19:56	compatível
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	26.668.902/0001-94	13/07/2021 14:33:25	Premium
M G INCORPORADORA LTDA	33.343.700/0001-38	13/07/2021 15:14:08	SAMSUNG
ENZOTECH COMERCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT	DE 20.930.066/0001-98	13/07/2021 15:16:44	FUSÃO COLOR
AMANDA ALMEIDA CORREIA SILVA	39.682.730/0001-55	13/07/2021 15:50:23	
FUSAO COLOR CARTUCHOS E TONERS LTDA	15.099.317/0001-02	13/07/2021 16:02:55	

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$

CNPJ/CPF

Data/Horário

125,00	34.910.336/0001-03	13/07/2021 16:02:48
350,00	36.756.134/0001-84	13/07/2021 16:02:49
350,00	26.668.902/0001-94	13/07/2021 16:04:58
500,00	35.174.229/0001-27	12/07/2021 10:47:01
600,00	38.042.264/0001-80	12/07/2021 14:41:34

Eventos do Item

Evento

Motivo

Data/Horário

Adjudicado para fornecedor: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, CNPJ/CPF: 36.756.134/0001-84, Lance: 350,00. A Proponente classificada em 1º lugar no item pediu desclassificação por cotação errônea.

Item: 2

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
A2R ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA	39.412.561/0001-33	500,00	12/07/2021 08:43:19	HP CF217A
ZAPP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	02.249.758/0001-93	1.190,00	12/07/2021 10:29:13	BYQUALY
ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA	34.910.336/0001-03	500,00	12/07/2021 10:35:19	PREMIUM
SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	32.648.650/0001-34	500,00	12/07/2021 10:48:35	SDK INFORMATICA-NOVO
CLEIDIANE BATISTA DE ANDRADE 05182607636	25.381.593/0001-04	600,00	12/07/2021 11:07:19	hp original
GRACIELA CORREA FAGUNDES 00659669021	38.042.264/0001-80	5.000,00	12/07/2021 14:41:16	COMPATIVEL
DIEGO VIANA DA SILVA 35845555825	33.662.823/0001-31	5.000,00	12/07/2021 15:49:14	SIMILAR
EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI	36.756.134/0001-84	500,00	12/07/2021 17:32:25	NELPRINT NP CF217A
AMERICA MIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVI	35.604.126/0001-50	595,00	12/07/2021 20:00:30	HP
C R LADIKA SERVICOS DE APOIO LTDA	40.315.132/0001-27	700,00	12/07/2021 20:08:19	diversas
IMPORT PRINT CARTRIGE SUPRIMENTOS EIRELI	26.065.427/0001-61	600,00	13/07/2021 10:34:00	toner print
AMMA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	24.989.908/0001-38	585,00	13/07/2021 10:59:01	Toner Original Hp
THRIVE REPRESENTACOES EIRELI	41.382.327/0001-52	450,00	13/07/2021 11:11:04	hp
CHARLES CONZATTI 06255122948	40.265.132/0001-60	5.000,00	13/07/2021 14:19:56	COMPATIVEL HP
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	26.668.902/0001-94	750,00	13/07/2021 14:33:25	FAST PRINTER

ENZOTECH COMERCIO VAREJISTA	DE 20.930.066/0001-98	750,00	13/07/2021 15:16:44	Premium
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT				
M G INCORPORADORA LTDA	33.343.700/0001-38	500.000,00	13/07/2021 15:25:37	compatível
LIVE CARTUCHOS E TONERS COMERCIO	E37.278.489/0001-78	500,00	13/07/2021 15:29:31	EVOLUT
SERVICOS EIRELI				
JEAN LUCCA MACHADO DE MORAES 85427640053	35.250.754/0001-84	2.000,00	13/07/2021 15:40:43	Compatível
AMANDA ALMEIDA CORREIA SILVA	39.682.730/0001-55	625,00	13/07/2021 15:50:23	HP
JORGE DONIZETI ESTEVES	27.342.897/0001-98	5.000,00	13/07/2021 15:55:46	AUDACIA-COMP-100%NOV
HR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	29.106.687/0001-26	500,00	13/07/2021 15:59:47	evolut
FUSAO COLOR CARTUCHOS E TONERS LTDA	15.099.317/0001-02	750,00	13/07/2021 16:02:55	FUSÃO COLOR

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance
de cada fornecedor R\$

CNPJ/CPF

Data/Horário

152,93	36.756.134/0001-84	13/07/2021 16:19:39
153,03	26.668.902/0001-94	13/07/2021 16:19:39
167,10	27.342.897/0001-98	13/07/2021 16:04:06
200,00	29.106.687/0001-26	13/07/2021 16:04:26
239,85	33.662.823/0001-31	13/07/2021 16:01:54

Eventos do Item

Evento

Motivo

Data/Horário

Adjudicado por JOAO MARCOS LUCIANO SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, CNPJ/CPF: 36.756.134/0001-84, Lance: 152,93.

Adjudicado para fornecedor: EDINEIA DA

Item: 3

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
AZR ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA	39.412.561/0001-33	2.474,00	12/07/2021 08:43:19	SAMSUNG 116S
ZAPP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	02.249.758/0001-93	1.780,00	12/07/2021 10:29:13	EVOLUT
ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA	34.910.336/0001-03	2.000,00	12/07/2021 10:35:19	PREMIUM
WIRECOMP COMPUTER LTDA	35.174.229/0001-27	1.120,00	12/07/2021 10:47:02	d-116s
SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	32.648.650/0001-34	2.000,00	12/07/2021 10:48:35	SDK INFORMATICA-NOVO
GRACIELA CORREA FAGUNDES 00659669021	38.042.264/0001-80	20.000,00	12/07/2021 14:41:16	COMPATIVEL
DIEGO VIANA DA SILVA 35845555825	33.662.823/0001-31	20.000,00	12/07/2021 15:49:14	SIMILAR
EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI	36.756.134/0001-84	2.000,00	12/07/2021 17:32:25	NELPRINT NP D116
LAZARO BARBOSA GOMES	40.531.290/0001-14	3.128,20	12/07/2021 19:39:41	SAMSUNG
C R LADIKA SERVICOS DE APOIO LTDA	40.315.132/0001-27	5.000,00	12/07/2021 20:08:19	diversas
MH LIXX COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.247.119/0001-73	20.000,00	13/07/2021 10:32:11	similar
THRIVE REPRESENTACOES EIRELI	41.382.327/0001-52	3.660,00	13/07/2021 11:11:04	sansung
NDS INFORMATICA EIRELI	26.736.425/0001-57	2.400,00	13/07/2021 12:50:09	ORION PRINT
CHARLES CONZATTI 06255122948	40.265.132/0001-60	20.000,00	13/07/2021 14:19:56	COMPATIVEL SAMSUNG
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	26.668.902/0001-94	3.000,00	13/07/2021 14:33:25	FAST PRINTER
ENZOTECH COMERCIO VAREJISTA	DE 20.930.066/0001-98	3.000,00	13/07/2021 15:16:44	Premium
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT				
LIVE CARTUCHOS E TONERS COMERCIO	E37.278.489/0001-78	2.000,00	13/07/2021 15:29:31	EVOLUT
SERVICOS EIRELI				
M G INCORPORADORA LTDA	33.343.700/0001-38	200.000,00	13/07/2021 15:32:28	compatível
HR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	29.106.687/0001-26	2.000,00	13/07/2021 15:44:42	CHINAMATE
AMANDA ALMEIDA CORREIA SILVA	39.682.730/0001-55	7.000,00	13/07/2021 15:50:23	SAMSUNG
JORGE DONIZETI ESTEVES	27.342.897/0001-98	20.000,00	13/07/2021 15:55:47	AUDACIA-COMP-100%NOV

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	10.210.196/0001-00	2.000,00	13/07/2021 15:59:03	DSI 000058
FUSAO COLOR CARTUCHOS E TONERS LTDA	15.099.317/0001-02	4.000,00	13/07/2021 16:02:55	FUSÃO COLOR

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance
de cada fornecedor R\$

CNPJ/CPF

Data/Horário

799,70	36.756.134/0001-84	13/07/2021 16:18:55
799,80	26.736.425/0001-57	13/07/2021 16:18:54
838,00	15.099.317/0001-02	13/07/2021 16:13:20
900,00	35.174.229/0001-27	13/07/2021 16:08:57
960,00	26.668.902/0001-94	13/07/2021 16:05:52

Eventos do Item

Evento

Motivo

Data/Horário

Adjudicado para fornecedor: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, CNPJ/CPF: 36.756.134/0001-84, Lance: 799,70.

Item: 4

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
ZAPP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	02.249.758/0001-93	1.950,00	12/07/2021 10:29:13	BYQUALY
ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA	34.910.336/0001-03	3.000,00	12/07/2021 10:35:19	PREMIUM
WIRECOMP COMPUTER LTDA	35.174.229/0001-27	1.530,00	12/07/2021 10:47:02	tn-660
SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	32.648.650/0001-34	3.000,00	12/07/2021 10:48:35	SDK INFORMATICA-NOVO
GRACIELA CORREA FAGUNDES 00659669021	38.042.264/0001-80	30.000,00	12/07/2021 14:41:16	COMPATIVEL
DIEGO VIANA DA SILVA 35845555825	33.662.823/0001-31	30.000,00	12/07/2021 15:49:14	SIMILAR
EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI	36.756.134/0001-84	3.000,00	12/07/2021 17:32:25	NELPRINT NP TN2340
AMERICA MIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVI	35.604.126/0001-50	2.841,60	12/07/2021 20:00:30	PREMIUM
C R LADKA SERVICOS DE APOIO LTDA	40.315.132/0001-27	3.000,00	12/07/2021 20:08:19	diversa
MH LIXX COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.247.119/0001-73	30.000,00	13/07/2021 10:32:11	similar
IMPORT PRINT CARTRIGE SUPRIMENTOS EIRELI	26.065.427/0001-61	3.600,00	13/07/2021 10:34:00	toner print
HR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	29.106.687/0001-26	3.000,00	13/07/2021 10:35:23	EVOLUT
THRIVE REPRESENTACOES EIRELI	41.382.327/0001-52	6.165,00	13/07/2021 11:11:04	brother
NDS INFORMATICA EIRELI	26.736.425/0001-57	3.000,00	13/07/2021 12:50:09	ORION PRINT
CHARLES CONZATTI 06255122948	40.265.132/0001-60	30.000,00	13/07/2021 14:19:56	COMPATIVEL BROTHER
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	26.668.902/0001-94	4.500,00	13/07/2021 14:33:25	FAST PRINTER
ENZOTECH COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT	20.930.066/0001-98	3.000,00	13/07/2021 15:16:44	Premium
LIVE CARTUCHOS E TONERS COMERCIO SERVICOS EIRELI	37.278.489/0001-78	1.950,00	13/07/2021 15:29:31	EVOLUT
M G INCORPORADORA LTDA	33.343.700/0001-38	300.000,00	13/07/2021 15:36:54	compatível
JEAN LUCCA MACHADO DE MORAES 85427640053	35.250.754/0001-84	6.000,00	13/07/2021 15:40:43	Compatível
AMANDA ALMEIDA CORREIA SILVA	39.682.730/0001-55	6.000,00	13/07/2021 15:50:23	BROTHER
JORGE DONIZETI ESTEVES	27.342.897/0001-98	30.000,00	13/07/2021 15:55:47	AUDACIA-COMP-100%NOV
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	10.210.196/0001-00	3.000,00	13/07/2021 15:59:03	DSI
FUSAO COLOR CARTUCHOS E TONERS LTDA	15.099.317/0001-02	3.600,00	13/07/2021 16:02:55	FUSÃO COLOR

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance
de cada fornecedor R\$

CNPJ/CPF

Data/Horário

766,18	36.756.134/0001-84	13/07/2021 16:19:39
766,28	26.668.902/0001-94	13/07/2021 16:19:39
780,00	10.210.196/0001-00	13/07/2021 16:03:22
911,40	27.342.897/0001-98	13/07/2021 16:03:12

1.100,00

40.265.132/0001-60

13/07/2021 15:52:40

000059

Eventos do Item**Evento****Motivo****Data/Horário**

Adjudicado por JOAO MARCOS LUCIANO SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, CNPJ/CPF: 36.756.134/0001-84, Lance: 766,18.

Adjudicado para fornecedor: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, CNPJ/CPF: 36.756.134/0001-84, 15/07/2021 16:15:51

Item: 5

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
A2R ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA	39.412.561/0001-33	1.974,00	12/07/2021 08:43:19	BROTHER TN-1060
MVS CARTUCHOS EIRELI	09.358.717/0001-84	6.000,00	12/07/2021 09:15:02	BROTHER
ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA	34.910.336/0001-03	2.000,00	12/07/2021 10:35:19	PREMIUM
WIRECOMP COMPUTER LTDA	35.174.229/0001-27	1.000,00	12/07/2021 10:47:02	tn-1060
SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	32.648.650/0001-34	2.000,00	12/07/2021 10:48:35	SDK INFORMATICA-NOVO
HR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	29.106.687/0001-26	2.000,00	12/07/2021 11:15:41	CHINAMATE
GRACIELA CORREA FAGUNDES 00659669021	38.042.264/0001-80	20.000,00	12/07/2021 14:41:16	COMPATIVEL
DIEGO VIANA DA SILVA 35845555825	33.662.823/0001-31	20.000,00	12/07/2021 15:49:14	SIMILAR
EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI	36.756.134/0001-84	2.000,00	12/07/2021 17:32:25	NELPRINT NP TN1060
AMERICA MIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVI	35.604.126/0001-50	2.651,20	12/07/2021 20:00:30	Brother
C R LADKA SERVICOS DE APOIO LTDA	40.315.132/0001-27	4.000,00	12/07/2021 20:08:19	diversas
ANTONIO DIONES SANTOS DA SILVA 00093265379	23.116.082/0001-30	1.500,00	13/07/2021 08:41:10	Evolut
MH LIXX COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.247.119/0001-73	20.000,00	13/07/2021 10:32:11	similar
IMPORT PRINT CARTRIGE SUPRIMENTOS EIRELI	26.065.427/0001-61	2.400,00	13/07/2021 10:34:00	toner print
THRIVE REPRESENTACOES EIRELI	41.382.327/0001-52	2.232,80	13/07/2021 11:11:04	brother
DDSP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS	40.613.134/0001-00	6.300,00	13/07/2021 11:17:39	BROTHER
NDS INFORMATICA EIRELI	26.736.425/0001-57	3.000,00	13/07/2021 12:50:09	ORION PRINT
CHARLES CONZATTI 06255122948	40.265.132/0001-60	20.000,00	13/07/2021 14:19:56	COMPATIVEL BROTHER
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	26.668.902/0001-94	3.000,00	13/07/2021 14:33:25	FAST PRINTER
ENZOTECH COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT	20.930.066/0001-98	1.600,00	13/07/2021 15:16:44	Premium
LIVE CARTUCHOS E TONERS COMERCIO EIRELI	37.278.489/0001-78	2.000,00	13/07/2021 15:29:31	EVOLUT
M G INCORPORADORA LTDA	33.343.700/0001-38	200.000,00	13/07/2021 15:39:50	compatível
JEAN LUCCA MACHADO DE MORAES 85427640053	35.250.754/0001-84	4.000,00	13/07/2021 15:40:43	Compatível
AMANDA ALMEIDA CORREIA SILVA	39.682.730/0001-55	6.000,00	13/07/2021 15:50:23	BROTHER
JORGE DONIZETI ESTEVES	27.342.897/0001-98	20.000,00	13/07/2021 15:55:47	AUDACIA-COMP-100%NOV
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	10.210.196/0001-00	2.000,00	13/07/2021 15:59:03	DSI
FUSAO COLOR CARTUCHOS E TONERS LTDA	15.099.317/0001-02	2.000,00	13/07/2021 16:02:55	FUSÃO COLOR

Propostas/Lances (5 melhores)**Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$****CNPJ/CPF****Data/Horário**

501,90	36.756.134/0001-84	13/07/2021 16:15:29
502,00	15.099.317/0001-02	13/07/2021 16:15:28
510,00	27.342.897/0001-98	13/07/2021 16:04:14
520,00	10.210.196/0001-00	13/07/2021 16:03:38
650,00	29.106.687/0001-26	13/07/2021 16:01:27

Eventos do Item**Evento****Motivo****Data/Horário**

Adjudicado por JOAO MARCOS LUCIANO SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, CNPJ/CPF: 36.756.134/0001-84, Lance: 766,18.

Adjudicado para fornecedor: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, CNPJ/CPF: 36.756.134/0001-84, 15/07/2021 16:16:02

EIRELI, CNPJ/CPF: 36.756.134/0001-84,
Lance: 501,90.

000060

Item: 6

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
A2R ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA	39.412.561/0001-33	500,00	12/07/2021 08:43:19	HP CF210A
ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA	34.910.336/0001-03	500,00	12/07/2021 10:35:19	PREMIUM
SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	32.648.650/0001-34	500,00	12/07/2021 10:48:35	SDK INFORMATICA-NOVO
GRACIELA CORREA FAGUNDES 00659669021	38.042.264/0001-80	5.000,00	12/07/2021 14:41:16	COMPATIVEL
DIEGO VIANA DA SILVA 35845555825	33.662.823/0001-31	5.000,00	12/07/2021 15:49:15	SIMILAR
EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI	36.756.134/0001-84	500,00	12/07/2021 17:32:25	NELPRINT NP CF210
C R LADIKA SERVICOS DE APOIO LTDA	40.315.132/0001-27	2.500,00	12/07/2021 20:08:19	diversas
THRIVE REPRESENTACOES EIRELI	41.382.327/0001-52	2.941,85	13/07/2021 11:11:04	hp
CHARLES CONZATTI 06255122948	40.265.132/0001-60	5.000,00	13/07/2021 14:19:56	COMPATIVEL HP
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	26.668.902/0001-94	750,00	13/07/2021 14:33:25	FAST PRINTER
ENZOTECH COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT	20.930.066/0001-98	750,00	13/07/2021 15:16:44	Premium
LIVE CARTUCHOS E TONERS COMERCIO SERVICOS EIRELI	37.278.489/0001-78	500,00	13/07/2021 15:29:31	EVOLUT
JEAN LUCCA MACHADO DE MORAES 85427640053	35.250.754/0001-84	2.000,00	13/07/2021 15:40:43	Compatível
M G INCORPORADORA LTDA	33.343.700/0001-38	500.000,00	13/07/2021 15:43:43	compatível
AMANDA ALMEIDA CORREIA SILVA	39.682.730/0001-55	2.500,00	13/07/2021 15:50:23	HP
JORGE DONIZETI ESTEVES	27.342.897/0001-98	5.000,00	13/07/2021 15:55:47	AUDACIA-COMP-100%NOV
NDS INFORMATICA EIRELI	26.736.425/0001-57	500,00	13/07/2021 15:56:55	ORION PRINT
HR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	29.106.687/0001-26	500,00	13/07/2021 15:59:00	evolut
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	10.210.196/0001-00	500,00	13/07/2021 15:59:03	DSI
FUSAO COLOR CARTUCHOS E TONERS LTDA	15.099.317/0001-02	500,00	13/07/2021 16:02:55	FUSÃO COLOR

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$

199,85
199,95
243,10
280,00
300,00

CNPJ/CPF

36.756.134/0001-84
26.736.425/0001-57
27.342.897/0001-98
10.210.196/0001-00
40.265.132/0001-60

Data/Horário

13/07/2021 16:18:47
13/07/2021 16:18:46
13/07/2021 16:04:29
13/07/2021 16:04:16
13/07/2021 15:51:44

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por JOAO MARCOS LUCIANO SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO RODRIGUES.	Adjudicado para fornecedor: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, CNPJ/CPF: 36.756.134/0001-84, Lance: 199,85.	15/07/2021 16:16:29

Item: 7

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
A2R ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA	39.412.561/0001-33	475,00	12/07/2021 08:43:19	HP CF280A
MVS CARTUCHOS EIRELI	09.358.717/0001-84	3.000,00	12/07/2021 09:15:02	hp
ZAPP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	02.249.758/0001-93	340,00	12/07/2021 10:29:13	CHINAMATE
ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA	34.910.336/0001-03	500,00	12/07/2021 10:35:19	PREMIUM
SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	32.648.650/0001-34	500,00	12/07/2021 10:48:35	SDK INFORMATICA-NOVO

CLEIDIANE BATISTA DE ANDRADE 05182607636	25.381.593/0001-04	1.500,00	12/07/2021 11:07:19	hp original
GRACIELA CORREA FAGUNDES 00659669021	38.042.264/0001-80	5.000,00	12/07/2021 14:41:16	COMPATIVEL
DIEGO VIANA DA SILVA 35845555825	33.662.823/0001-31	5.000,00	12/07/2021 15:49:15	SIMILAR
EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI	36.756.134/0001-84	500,00	12/07/2021 17:32:25	NELPRINT NP CF280A
AMERICA MIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVI	35.604.126/0001-50	780,10	12/07/2021 20:00:30	MULTILASER
C R LADIKA SERVICOS DE APOIO LTDA	40.315.132/0001-27	2.000,00	12/07/2021 20:08:19	diversas
IMPORT PRINT CARTRIGE SUPRIMENTOS EIRELI	26.065.427/0001-61	600,00	13/07/2021 10:34:00	toner print
THRIVE REPRESENTACOES EIRELI	41.382.327/0001-52	1.872,00	13/07/2021 11:11:04	hp
CHARLES CONZATTI 06255122948	40.265.132/0001-60	5.000,00	13/07/2021 14:19:56	COMPATIVEL HP
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	26.668.902/0001-94	750,00	13/07/2021 14:33:25	FAST PRINTER
ENZOTECH COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT	20.930.066/0001-98	750,00	13/07/2021 15:16:44	Premium
LIVE CARTUCHOS E TONERS COMERCIO EIRELI	37.278.489/0001-78	500,00	13/07/2021 15:29:31	EVOLUT
HR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	29.106.687/0001-26	400,00	13/07/2021 15:33:39	CHINAMATE
JEAN LUCCA MACHADO DE MORAES 85427640053	35.250.754/0001-84	2.000,00	13/07/2021 15:40:43	Compatível
M G INCORPORADORA LTDA	33.343.700/0001-38	500.000,00	13/07/2021 15:46:54	compatível
AMANDA ALMEIDA CORREIA SILVA	39.682.730/0001-55	4.250,00	13/07/2021 15:50:23	HP
JORGE DONIZETI ESTEVES	27.342.897/0001-98	5.000,00	13/07/2021 15:55:47	AUDACIA-COMP-100%NOV
FUSAO COLOR CARTUCHOS E TONERS LTDA	15.099.317/0001-02	500,00	13/07/2021 16:02:55	FUSÃO COLOR

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$

CNPJ/CPF

Data/Horário

151,80	36.756.134/0001-84	13/07/2021 16:04:40
151,90	27.342.897/0001-98	13/07/2021 16:04:40
180,00	26.668.902/0001-94	13/07/2021 16:04:59
200,00	29.106.687/0001-26	13/07/2021 16:03:23
220,00	40.265.132/0001-60	13/07/2021 15:51:34

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por JOAO MARCOS LUCIANO SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO RODRIGUES.	Adjudicado para fornecedor: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, CNPJ/CPF: 36.756.134/0001-84, Lance: 151,80.	15/07/2021 16:16:40

Eventos da Cotação

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para esta Cotação.		

Despacho de Adjudicação

Esta Cotação Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

Despacho de Homologação

Esta Cotação Eletrônica ainda não foi homologada.

A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 13/07/2021, às 16h20, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.



Imprimir o
Relatório

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 028/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Conforme consta no Processo em pauta, para a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a aquisição de cartuchos, tipo toner para as impressoras da Secretaria Municipal de Saúde, foram realizadas pesquisas de preços com Empresas pertinentes ao ramo, para aferição do preço estimado da contratação.

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 3059, de 2020, foi formalizada a Cotação Eletrônica nº 2/2021, com a participação de 31 (trinta e uma) empresas, sendo adjudicado o objeto a seguinte Empresa:

- 1) EDINEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.756.134/0001-84, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, nº 600, Lj. 78 - SB, Shopping Cap. Torres, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.060-100, apresentou o menor preço para todos os itens, no valor total de R\$.2.921,85 (dois mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

Quanto aos requisitos de habilitação, a Empresa acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, opinamos favoravelmente a contratação, com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, incisos II e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, e submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato.

Congonhinhas, 19 de julho de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues (Presidente)

Claucia F. Mariano F. R. Lopes (Membro)

Jorge Tobias da Silva (Membro)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 148/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24

Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002/2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 3158/2021

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 139.500,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos II e III, do art. 5º da Lei Municipal nº 1076 de 2020. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), para atender a programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Censura recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial de dotações orçamentárias e o supérfluo de exercícios anteriores, conforme consta no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas-PR.

12 de maio de 2021

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021 – PROCESSO Nº 016/2021

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrico, troca de óleo, troca de eixos e peças, com substituição de peças, para os veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: As 08h00min do dia 09 de junho de 2021.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sala 206, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021 – PROCESSO Nº 017/2021

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo hospitalares para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 10/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 08h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021 – PROCESSO Nº 018/2021

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde, Unidade de Atendimento Respiratório e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 10/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 08h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/05/2021 – HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2021
O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Eza Ana Paula de Godoy Rovi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.
VENCEDORES VILMAR DE SOUZA DIAS (Itens: 1, 3, 13, 20, 22, 25, 28, 31, 32 e 36).
Valor Total: R\$ 8.113,35 (oito mil cento e treze reais e trinta e cinco centavos).
ALEXANDRE SEIXA BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI (Itens: 4, 5, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 35 e 37).
Valor Total: R\$ 21.830,86 (vinte e um mil oitocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).
GLOBAL MEDICAL HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E REPRESENTAÇÃO DE LTI (Itens: 8).
Valor Total: R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).
COMERCIAL BEIRÃO LULA (Itens: 6, 7, 9, 10, 17, 33 e 34).
Valor Total: R\$ 2.245,50 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). OBS.: OS ITENS 2 E 3 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES.
VIGÊNCIA/ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Errata de aditivo

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrita no CGC/MF nº 78.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edmar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.866.065-8 e do CPF/MF nº 672.873.159-87.

CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUARTE - ME, inscrita no CNPJ nº 15.358.601/0001-48 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne, ovo, embutidos, frios e congelados).

Onça se lê:

ARF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR ADITADO
01/2021	FRANGO CONGELADO	1000	R\$ 8,45

Leia-se:	ARF	ITEM	QUANTIDADE	VALOR ADITADO
01/2021	FRANGO CONGELADO	1000	R\$ 9,99	

QUANTIDADE E: Fica aditado para esta quantidade o item.

DATA: 19 de maio de 2021

Santa Cecília do Pavão - PR.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

PREGÃO PRESENCIAL 042/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrita no CGC/MF nº 78.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edmar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.866.065-8 e do CPF/MF nº 672.873.159-87.

CONTRATADA: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI/CNPJ: 37.516.954/0007-61

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

ARF	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
04/2021	05- leite UHT integral longa vida	700	700

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado a quantidade perante tabela do aditivo

DATA: 20/05/2021

PORTARIA Nº 147/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.669/93 de 21/05/1993, Art. 2º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo para exercer as funções em Licitação Modalidades Concorrencial, Tomada de Preços, Condições, Despesas de Licitação, Inelegibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.669/1993, bem como, Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônica, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídas aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser encaminhadas pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluaki-RG nº 7.642.221-1-PR e CPF/MF nº 045.614.800-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Costa-RG nº 410.302-1 e CPF/MF nº 627.334.749-34

Cenário Benedito do Prado-RG nº 1.713.544-FR e CPF/MF nº 204.165.719-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 001/2021 e demais disposições em contrário.

Edição da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

O presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, usando de suas atribuições legais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CNMCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 412/2013, usando o plenário do conselho deliberar por unanimidade, os Conselhos presentes na Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Incentivo AFAT - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase de 01 de Julho 2018 a 30 de Junho 2019 - FINAL.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 20 de maio de 2021.

Rita Ygnat Cordeiro Pinheiro da Costa Marques Baptista
Presidente do CMCA.

A CIDADE REGIONAL
A notícia em primeira mão

Revista mensal de notícias e informações sobre a cidade e região.

Assine agora e receba em casa!

Assinatura individual: R\$ 12,00
Assinatura familiar: R\$ 24,00
Assinatura corporativa: R\$ 48,00

Contato: (43) 3524-1303
E-mail: assinaturas@acidade.com.br

LEIA-ASSINE-ANUNCIE
(43) 3524-1303

MINUTA



000065

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CONGONHINHAS E A EMPRESA
.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até (.....) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice



IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a), em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. (descrever outros critérios de aceitação e entrega do objeto que julgar relevantes)



8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



000072

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



000073

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



000074

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO INICIAL**

Número: 53/2021 AJ
Referência: Dispensa de Licitação nº. 008/2021 FMS
Assunto: Pedido de Parecer Técnico Jurídico Inicial

**EMENTA: PARECER JURÍDICO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. OPINATIVO
FAVORÁVEL À DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.**

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas, para contratação de empresa para aquisição de cartuchos, tipo toner, para as impressoras da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a suprir as necessidades temporárias, visto que as providências para realização de licitação já estão sendo desempenhadas.

O processo foi instruído com a Relação de Coleta de preços e respectivos orçamentos.

Também foi acostada aos autos a Certidão nº. 039/2021 (pg. 35) atestando a existência de dotação orçamentária.

Vieram os autos para emissão de Parecer Técnico Jurídico Inicial acerca da escolha da modalidade licitatória.

2. DOS FUNDAMENTOS.

Como é cediço, a licitação é procedimento obrigatório para obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), assegurando a igualdade de condições a todos os particulares interessados em contratar com o Poder Público.

A lei enumerou os casos em que, excepcionalmente, a licitação pode ser dispensada, a critério do administrador e nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA JURÍDICA

hipóteses previstas, ou é inexigível, em razão da natureza singular do objeto pretendido ou da ausência de pluralidade de sujeitos (arts. 24 e 25, da Lei nº 8.666/93).

Acerca das exceções à realização da licitação, MARÇAL JUSTEN FILHO¹ comenta, *in verbis*:

A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares.

Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na lei tem cunho meramente exemplificativo. Já os casos de dispensa são exaustivos, o que não significa afirmar que todos se encontram na Lei 8.666/93. [...]

Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa.

Nesse sentido, JOEL MENEZES NIEBUHR² comenta que “O agente administrativo é investido do dever de tomar as medidas que melhor satisfaçam o interesse público. Não é dada a ele outra solução salvo a que melhor albergue o interesse público, sem que possa admitir outra que o faça medianamente ou em menor intensidade. O ponto é que frequentemente a

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012.

² Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública”, São Paulo: Dialética, 2003, p. 155.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA JURÍDICA

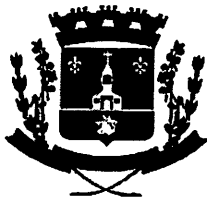
*avaliação da melhor solução para o interesse público é algo discricionário, influenciada por conceitos de valor, de estimação subjetiva, que varia em grau maior ou menor. Todavia, essa discricção, legítima no delta da norma, pode ser dissipada pelas características do caso concreto, se prestantes a indicar com nitidez o melhor caminho para a consecução do interesse público. Aí já não há mais discricionariedade, porém vinculação. **A discricionariedade, para a dispensa de licitação dissipa-se nos casos concretos em que efetivamente a realização de licitação pública não acarreta prejuízo ao interesse público. Tudo porque, se não há tal prejuízo, indubitável, em obséquio à opção constitucional estampada no caput do artigo 5º e na parte inicial do inciso XXI do artigo 37, que a melhor solução para o interesse público é proceder à licitação pública, por efeito da qual se assegura a igualdade e se prestigia a moralidade administrativa e a impessoalidade, rechaçando interesses escusos.***

Para JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR³, *in verbis*:

As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com a característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público.

Assim, enquanto a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição (em razão da singularidade do objeto ou da ausência de pluralidade de sujeitos capazes de executar o objeto pretendido), a dispensa de licitação depende das circunstâncias do caso concreto, haja vista que, embora as hipóteses estejam previstas no art. 24 da Lei 8.666/93, em tese, a licitação poderá ser realizada.

³ Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública”, 3ªed. Renovar, 1995, p. 151.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA JURÍDICA

Especificamente quanto à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, estabelece a Lei 8.666/93:

Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

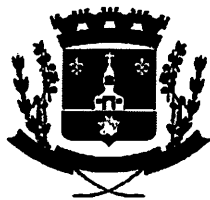
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

A respeito do tema, comenta JOEL DE MENEZES NIEBUHR⁴:

De acordo com o critério legislativo a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, amparado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93. A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública não ultrapassam ou sequer rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.

Além do limite de valor fixado para a dispensa de licitação, imprescindível verificar se não se trata de fracionamento indevido

⁴ Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública, São Paulo, Dialética, 2003, p. 259.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA JURÍDICA

de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Sobre o fracionamento vedado pela Lei, MARÇAL JUSTEN FILHO⁵ afirma:

[...] é perfeitamente válido (eventualmente obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor da contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global, tanto para fins de aplicação do art. 24, inc. II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.

No mesmo sentido, JOEL MENEZES NIEBUHR⁶:

O ponto jurídico mais relevante no que tange as hipóteses de dispensa reside na proibição de parcelamento de contrato para alcançar em cada parcela os valores autorizados da dispensa, conforme deflui da redação do inciso II do art. 24 da Lei n° 8666/93. Ou seja, não é permitido fragmentar o objeto do contrato, para, em vez de formar um só, firmar vários, visando esquivar-se da obrigatoriedade de licitação pública, já que, por hipótese, cada parte isoladamente atingiria o montante previsto para dispensa. [...] Em outras palavras, é ilícito fragmentar o contrato, mas cada fragmento deve ser licitado de acordo com a modalidade relativa ao todo."

No caso da situação em apreço, observa-se que não se trata de fragmentação do objeto, visto que a aquisição visa atender à necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a regular continuidade dos trabalhos administrativos da secretaria, a qual encontra-se providenciando as medidas para instauração de processo de licitação, cujo prazo de finalização é maior.

⁵ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 11ª edição, São Paulo: Dialética, 2005, p. 235.

⁶ Dispensa e Inexigibilidade de Licitação" São Paulo, Dialética, 2003, pág. 262.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA JURÍDICA****3. DA CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, desde que seja observado, pelo setor responsável: **a)** a existência de recurso orçamentário para sustentar a referida despesa, **b)** seja confirmada a inexistência de superfaturamento⁷, **c)** seja observada a Lei Orçamentária Anual, **d)** seja atendida a regra contida no artigo 26 da Lei 8.666/93 e; **e)** não haja fracionamento do objeto, este parecer é no sentido de que, no presente caso, a licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo ao gestor responsável, a quem caberá a decisão quanto à modalidade de licitação, a ser realizada para contratação pretendida.

É o parecer.

Congonhinhas, 30 de julho de 2021.

DOUGLAS
DANILLO
BARRETO DA
SILVA

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
DANILLO BARRETO DA
SILVA
Dados: 2021.07.31
20:16:36 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

⁷ Artigo 25, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Referência: Dispensa de Licitação nº. 008/2021 FMS

Assunto: Aquisição de cartuchos, tipo toner, para as impressoras da Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de sua Secretária Municipal, **ANA PAULA DE GODOI ROVERI**, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 039/2021, pg. 35), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

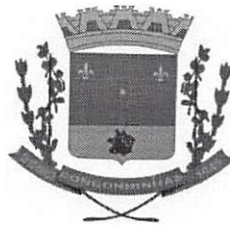
Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 02 de agosto de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri

Secretária Municipal de Saúde



**CONTRATO DE COMPRA**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 021/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA EDINEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDINEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.756.134/0001-84, sediado na Rua Conselheiro Laurindo, nº 600, Loja 78-SB, Shopping Cap. Torres, Centro, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.060-100, Tel. (41) 99823-2144 E-mail: licitacao@bancadecartuchos.com.br doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Edineia da Silva Eduardo**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.628.141-6, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 076.305.299-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cartuchos, tipo toner para as impressoras da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição Impressora - Modelo	Marca	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	Cartucho toner impressora SAMSUNG SCX 5530FN, referência impressora: Multifuncional, tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta	NELPRINT	Unid	10	35,00	350,00
2	Cartucho toner impressora HP P2035N tipo cartucho: compatível, cor: preta	NELPRINT	Unid	5	30,36	151,80
3	Cartucho toner impressora SAMSUNG ML-2165 (D101), tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta	NELPRINT	Unid	20	39,98	799,60
4	Cartucho toner impressora Brother HI-2320D (TN660) tipo cartucho: compatível, cor: preta	NELPRINT	Unid	30	25,53	765,90

[Handwritten signatures and initials]



5	Cartucho toner impressora BROTHER HL-1202 DR-1060, tipo cartucho: compatível, cor: preta	NELPRINT	Unid	20	25,09	501,80
6	Cartucho toner impressora HP LASER 1312, tipo cartucho: compatível, cor: preta, referência 540/210/320	NELPRINT	Unid	5	39,97	199,85
7	Cartucho toner impressora HP LASER PRO CBP-CF217A tipo cartucho: compatível, cor: preta	NELPRINT	Unid	5	30,58	152,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 03/08/2021 e encerramento em 02/10/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.2.921,85 (dois mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.105 Pab Fixo	39	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

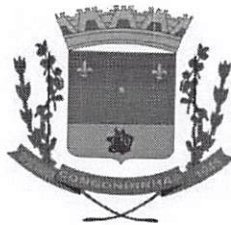
5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

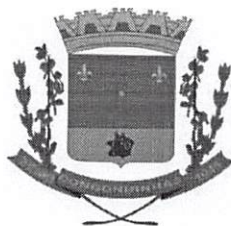
5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



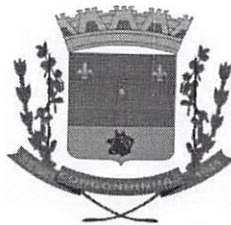
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é imediata, não ultrapassando o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, em remessa *única* no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, fundos hospital municipal.
- 8.2. Horário para entrega: de segunda a sexta feira, exceto feriados – das 08h as 11:30h das 13h as 16h, impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário diferente ao aqui mencionado.

Handwritten signature



8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. **Cintia Aparecida Ferreira Rosa**, designada pela Portaria 053/2021 como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

APR

ce



10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

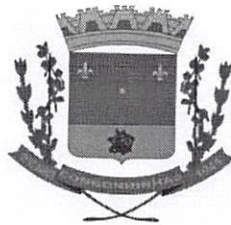
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

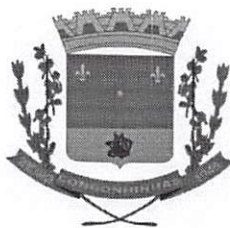
12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 03 de agosto de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EDINEIA DA SILVA

EDUARDO:07630529902

EDINEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELI
Edineia da Silva Eduardo – Titular
CONTRATADA

Assinado de forma digital por EDINEIA
DA SILVA EDUARDO:07630529902
Dados: 2021.08.04 15:15:37 -03'00'



Douglas Danilo Barreto da Silva

OAB/PR-74.746

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021**PROCESSO Nº 028/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.**CONTRATADO:** Edineia Da Silva Eduardo – Banca Do Cartucho Eireli**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cartuchos, tipo toner para as impressoras da Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR TOTAL:** R\$.2.921,85 (dois mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 03/08/2021 e encerramento em 02/10/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 03 de agosto de 2021.(aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

TELEFONIA	NÍVEL	A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1	I1	J1	K1	L1	M1	N1	O1	P1	Q1	R1
1	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81
ANUAL DE MECANICO	NÍVEL	A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1	I1	J1	K1	L1	M1	N1	O1	P1	Q1	R1
1	1.490,29	1.490,29	1.490,29	1.490,29	1.490,29	1.490,29	1.490,29	1.490,29	1.490,29	1.490,29	1.490,29	1.490,29	1.490,29	1.490,29	1.490,29	1.490,29	1.490,29	1.490,29	1.490,29
TECNICO DE EPIDEMIOLOGIA	NÍVEL	A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1	I1	J1	K1	L1	M1	N1	O1	P1	Q1	R1
1	1.805,81	1.805,81	1.805,81	1.805,81	1.805,81	1.805,81	1.805,81	1.805,81	1.805,81	1.805,81	1.805,81	1.805,81	1.805,81	1.805,81	1.805,81	1.805,81	1.805,81	1.805,81	1.805,81
ELETRICISTA	NÍVEL	A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1	I1	J1	K1	L1	M1	N1	O1	P1	Q1	R1
1	1.365,50	1.365,50	1.365,50	1.365,50	1.365,50	1.365,50	1.365,50	1.365,50	1.365,50	1.365,50	1.365,50	1.365,50	1.365,50	1.365,50	1.365,50	1.365,50	1.365,50	1.365,50	1.365,50
CUIDADOR INFANTIL	NÍVEL	A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1	I1	J1	K1	L1	M1	N1	O1	P1	Q1	R1
1	1.187,43	1.187,43	1.187,43	1.187,43	1.187,43	1.187,43	1.187,43	1.187,43	1.187,43	1.187,43	1.187,43	1.187,43	1.187,43	1.187,43	1.187,43	1.187,43	1.187,43	1.187,43	1.187,43
TECNICO EM INFORMÁTICA	NÍVEL	A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1	I1	J1	K1	L1	M1	N1	O1	P1	Q1	R1
1	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50
MESTRE DE OBRAS	NÍVEL	A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1	I1	J1	K1	L1	M1	N1	O1	P1	Q1	R1
1	1.820,54	1.820,54	1.820,54	1.820,54	1.820,54	1.820,54	1.820,54	1.820,54	1.820,54	1.820,54	1.820,54	1.820,54	1.820,54	1.820,54	1.820,54	1.820,54	1.820,54	1.820,54	1.820,54
TECNICO AGRICOLA	NÍVEL	A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1	I1	J1	K1	L1	M1	N1	O1	P1	Q1	R1
1	1.248,12	1.248,12	1.248,12	1.248,12	1.248,12	1.248,12	1.248,12	1.248,12	1.248,12	1.248,12	1.248,12	1.248,12	1.248,12	1.248,12	1.248,12	1.248,12	1.248,12	1.248,12	1.248,12
AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	NÍVEL	A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1	I1	J1	K1	L1	M1	N1	O1	P1	Q1	R1
1	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81	1.180,81

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 02 de agosto de 2021.
DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

LEI Nº 1568/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Santo Antônio do Paraíso - PR, para o exercício de 2021, conforme Lei 1527/2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antônio do Paraíso - PR, para o exercício de 2021, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 972.138,96 (Novecentos e setenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), mediante as seguintes providências: Incluir dotação orçamentária a saber:

04 - DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.002 - DIVISÃO DE E SERVIÇOS URBANOS
26.782.0007.1-313 - Pavimentação de Ruas com calçadas e meio fio
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 972.138,96

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Supêrviz financeiro apurado até o final do exercício anterior na fontes de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de 17.138,96 (Dezessete mil, cento e trinta e oito reais e seis centavos); Excesso de Arrecadação em virtude do Contrato de Repasse nº 888915/2019/MDR/CAIXA, no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 03 de agosto de 2021.
DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

LEI Nº 1569/2021

EMENTA: Dispõe sobre a responsabilidade por valores e pontos referentes às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidores públicos da Administração Direta e Indireta, seja efetivos ou comissionados, devidamente identificados, cujas infrações sejam comprovadas com imagens e vídeos, que estejam conduzindo veículo oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas sobre a responsabilidade por valores e pontos referentes às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidores públicos da Administração Direta e Indireta, seja efetivo ou comissionados, devidamente identificados, cujas infrações sejam comprovadas através do diário de bordo ou com imagens e vídeos, que estejam conduzindo veículo oficial.

Art. 2º - A responsabilidade pelo pagamento da multa de trânsito caberá ao servidor público efetivo e/ou comissionado na condução de veículo oficial que a ela deu causa, observadas as disposições legais, inclusive no apontamento de registro contábil e funcional.

Art. 3º - Recebida a notificação de infração de trânsito, a multa será encaminhada, pela Secretaria Municipal responsável pelo motorista infrator informando-o que, no prazo estipulado para tal, deverá apresentar defesa prévia perante o órgão de trânsito do estado ou alternativamente, efetuar o pagamento da multa, encaminhando, posteriormente cópia devidamente autenticada pelo agente arrecadador.

§ 1º - O condutor do veículo oficial, ainda que na condição prevista no caput ou detentor do cargo de motorista, será responsável por este, bem como pelas despesas que advierem da sua utilização indevida, incluída indenização por prejuízos e multas por infração às leis de trânsito, salvo se a infração for decorrente do veículo, ficando responsável o Município.

§ 2º - Os Secretários e os dirigentes máximos das Secretarias, dos órgãos ou entidades deverão encaminhar ao Setor de Patrimônio e ao Controle Interno a listagem dos servidores autorizados a conduzir o veículo, e mensalmente encaminhar os diários de bordo (padronizado) dos veículos e/ou máquinas aos mesmos setores.

Art. 4º - Caso a Comissão Permanente de Processo Administrativo reconheça a responsabilidade do servidor pelo pagamento da multa de trânsito, o motorista infrator deve ser novamente notificado para pagá-la no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 5º - É de responsabilidade do Setor de Finanças efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao responsável pela Secretaria para as devidas providências, a fim de apurar as responsabilidades com vistas ao ressarcimento do erário.

Art. 6º - Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, cujo processo será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de que seja efetuado o desconto em folha de pagamento do servidor.

Art. 7º O desconto em folha de pagamento do servidor efetivo ou comissionado será feito nos seguintes termos:

I - processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;

II - o valor da multa a ser descontado na folha de pagamento do servidor efetivo poderá ser parcelado por valores acima de 10 UFM, pelo período de no máximo 12 meses, as parcelas mínimas para desconto será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e as infrações de trânsito cometidas por servidores comissionados deverão ser descontadas em parcela única no mês subsequente.

III - se o desconto na folha de pagamento ocorrer após 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento da multa, seu valor será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

IV - haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor;

V - no caso de saldo insuficiente para o desconto referido no inciso II, o servidor poderá efetuar o pagamento através de boleto a ser expedido pelo Setor de Arrecadação, identificado como "Receitas Diversas".

VI - a falta de quitação do débito no prazo anotado no documento implicará a sua inscrição em dívida ativa.

Art. 8º O valor da multa será recolhido pela Secretaria de Finanças, independentemente e sem prejuízo da interposição de recurso por parte do motorista.

§ 1º - Interposto o recurso, sendo este deferido, a restituição do valor recolhido será feita em nome do servidor, caso já tenha sido efetivamente descontado todo o valor em folha de pagamento, cabendo ao mesmo a restituição, caso contrário a restituição será feita em nome do Município.

Art. 9º É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao Secretário da Pasta ou superior hierárquico e ao Departamento de Recursos Humanos, qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Secretário da Pasta ou superior hierárquico e ao Departamento de Recursos Humanos, quando da renovação ou alteração de categoria daquela.

Art. 10º Fica a critério do infrator a apresentação de defesa ou o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, mediante comprovação junto ao responsável ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 11º Havendo recusa por parte do servidor em opor sua assinatura em qualquer notificação de que cuida esta Lei, tal fato será registrado no próprio termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus efeitos legais.

Art. 12º Os procedimentos previstos nesta Lei também poderão ser adotados nos casos de multa ser aplicada diretamente em nome do motorista infrator, quando da condução de veículo estadual.

Art. 13º O não cumprimento dos termos desta lei pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 14º O procedimento de ressarcimento de que trata esta Lei, não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 15º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias inseridas no orçamento vigente.

Art. 16º A pontuação referente à infração de trânsito será lançada na CNH do referido servidor público, concursado ou comissionado.

Art. 17º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 03 de agosto de 2021.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

EXTRATO DE CONTRATO 021/2021 PROCESSO 28/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Edineia Da Silva Eduardo - Banca Do Cartucho Eireli
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cartuchos, tipo toner para as impressoras da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 2.921,85 (dois mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 03/08/2021 e encerramento em 02/10/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de agosto de 2021. (aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri- Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO 022/2021 PROCESSO 030/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Uni Gestão Pública Capacitação E Treinamento LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de curso Nova Lei de Licitação - Modelos para Implantação, para os servidores lotados na Divisão de Licitação do Município de Congonhinhas. VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/08/2021 e encerramento em 01/11/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993. FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de agosto de 2021. (aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri- Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

FARMÁCIA AVENIDA

A sua Saúde em 1º lugar

Aceitamos **VISA**

Disk Entrega:

3524-1320

VIVA BEM até 60 dias

AQUI TEM

FARMÁCIA POPULAR

Av. XV de Novembro, 575 - Centro
Cornélio Procópio - PR